



REGULAMENTO DA “PROMOÇÃO DOCE NATAL”

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “**PROMOÇÃO DOCE NATAL**” operação do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CAXIAS SHOPPING, localizada na Rodovia Washington Luiz, 2895 – Parque Duque – Duque de Caxias/ RJ, Telefone: 21- 2784-2120, CNPJ/MF 11.538.457/0001-70, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no referido Estado, voltada aos freqüentadores do Caxias Shopping. **1. Prazo de execução:** 36 dias. **2. Início e Término:** de 28/11/2017 a 02/01/2018. Somente serão aceitas notas de compras realizadas no período de 28/11/2017 até às 15h do dia 31/12/2017. Neste dia 31/12/2017 o balcão encerrará seu atendimento às 15h30 e a urna será lacrada às 16h para a realização da apuração, que ocorrerá no dia 02/01/2018 às **16h**. **3. Lista de Lojas Participantes:** vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento. **4. Lista de Lojas Não Participantes:** vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento. **5. Dos Participantes.** 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o Estado do Rio de Janeiro que efetuar **compras no Shopping no período de 28/11/2017 a 31/12/2018**, mediante apresentação de notas/cupons fiscais a cada R\$ 150,00, em compras nas lojas participantes desta promoção, em qualquer forma de pagamento, acompanhado do documento de identificação com foto do cliente/comprador e de seu CPF no Stand de Trocas da promoção, durante o período de seu funcionamento, conforme estabelecido neste Regulamento, de segunda-feira a sábado das 10h às 21h30 e aos domingos e feriados das 13h às 21h. No dia 31/12/2017 o balcão encerrará seu atendimento às 15h30 e a urna será lacrada às 16h para a realização da apuração, que ocorrerá no dia 02/01/2018 às **16h**. Caso haja horário estendido de funcionamento, o Shopping se responsabiliza em informar com antecedência os novos horários aos clientes. **6. Como Participar.** 6.1. Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 150,00 em notas ou cupons fiscais de compras efetivadas nas lojas aderentes à promoção (vide rol no Stand de Trocas) mediante qualquer forma de pagamento terão direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima.- 6.2. O Stand de Trocas da promoção estará localizado no mall do Shopping (Rodovia Washington Luiz, 2895 – Parque Duque – Duque de Caxias - CEP: 25.085-008), sendo livre o acesso aos interessados. 6.3. Os

clientes deverão obrigatoriamente apresentar a(s) sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra(s) a promotora no Stand de Trocas de cupons a partir do dia 28/11/2017, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, informando seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail (se houver), endereço completo, cidade, estado e CEP) e apresentando CPF e documento de identidade com foto, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção: “Qual é o Shopping que vai sortear um Renault KWID no Natal?” Resposta: () Caxias Shopping () Outros. 6.4. Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscal(is), os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s). 6.5. No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 150,00 poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras na mesma promoção de modalidade sorteio. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 170,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 20,00 (vinte reais) poderá ser acumulado. 6.6. O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra. 6.7. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação no Stand de Trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotora e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA; 6.8. No caso de agência (s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante de apresentação de contrato com CNPJ, data e valor da compra. Além disso, no caso de compras em lojas que efetivam a venda por meio de pedidos e a nota fiscal é entregue posteriormente na residência do cliente, serão aceitos pedidos, requisições ou contratos, conforme modelo previamente aprovado pelo Shopping. 6.9. Não será permitida a participação de menores de 18 anos nesta promoção comercial. **7. Da Desclassificação.** 7.1. Não serão admitidos: (a) Solicitar cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 28/11/2017 até às 15h do 31/12/2017; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida

loja. Além disso, serão permitidos recibos emitidos pelas agências de turismos situadas no interior do Shopping que tenham aderido a esta promoção, os quais serão aceitos; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, caixas eletrônicos, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, eventos infantins, clínicas médicas, clínicas odontológicas, planos de saúde, vallet, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como quaisquer outros serviços que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço do local do Shopping por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários da Associação dos Lojistas do Shopping, do Fundo de Promoção e Propaganda Shopping, funcionários da Administração, das lojas do Shopping, proprietários de lojas, funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha, seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha; **(m) No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração seqüenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. O mesmo se diga sobre a apresentação de notas em horários próximos, de um mesmo segmento, alimentação, por exemplo, no qual o Shopping poderá aceitá-las somente depois de conferir, junto ao lojista, a efetiva aquisição do produto por aquele consumidor que apresentou a nota fiscal no balcão da promoção, podendo rejeitá-las acaso comprovado que a compra foi realizada pelo portador da nota fiscal;** (n) O cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada; (o) Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; (p) **Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.**

8. Da Premiação. 8.1. A premiação será composta de:

Descrição Prêmio	Quantidade	Valor unit	Valor Total
Automóvel 0km Renault KWID ano 2017/2018, no valor de R\$ 36.490,00, na cor disponível	1	R\$ 36.490,00	R\$ 36.490,00

O Valor total da Premiação equivale a **R\$ 36.490,00.**

9. Data da Apuração. 9.1. O sorteio será realizado no dia 02/01/2018, às 16h, no interior do Shopping, nas proximidades do stand de trocas, sendo livre o acesso aos interessados.

10. Forma de Divulgação da Promoção Comercial: a divulgação desta promoção será feita por meio da Assessoria de Imprensa, outdoors, frontlights, sites, folhetos, banners, triedro de mall, cancelas de entrada do estacionamento e mídias sociais. **11. Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado para Notificar o**

Contemplado: o resultado será divulgado ao contemplado que será comunicado pela empresa por telefone em até 30 (trinta) dias após o término da apuração. **12. Entrega do**

Prêmio. 12.1. A premiação será entregue na Administração do Shopping, mediante agendamento prévio. Telefone para contato: (21) 2784-2000, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing. 12.2. Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para localizar o contemplado de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º e lhe disponibilizar a premiação mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio. 12.3. O ganhador deverá apresentar cópia da sua cédula de identidade e de seu CPF/MF autenticados e conta de luz, para fins de prestação de contas junto a CAIXA, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008. 12.4. O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13. Caducidade do Prêmio. 13.1. Prescrição do direito ao prêmio: 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72. **4 Divulgação da Imagem do Contemplado:** o contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

15. Considerações Gerais. 15.1. **É proibida a conversão da premiação em dinheiro** de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto. 15.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 15.3. **Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.** 15.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 15.5. A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 15.6. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 2784-2000. 15.7. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado Posto de

Trocas, no interior do Shopping, no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) bem como no site do shopping (www.caxiasshopping.com.br). **16. Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6207/2017.**